

## Requerimento para Suspensão Excecional e Temporária

### de Contratos de Fornecimento de Água (¹)

(Lei n.º 29/2021, de 20 de maio)

\_\_\_\_\_ (identificação  
do Requerente), cliente n.º \_\_\_\_\_, na qualidade  
de \_\_\_\_\_ (cargo social, se aplicável), da

\_\_\_\_\_ (identificação do estabelecimento), micro / pequena empresa, empresário em nome individual ou empresa cujas instalações estejam sujeitas a encerramento por determinação legal ou administrativa adotada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID-19 (riscar o que não se aplica) vem requerer à entidade gestora, \_\_\_\_\_ (identificação da entidade gestora), nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 29/2021, de 20 de maio, e por motivo de situação de crise empresarial (²) ou encerramento das instalações por determinação legal ou administrativa adotada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID-19 (riscar o que não se aplica), a suspensão temporária do contrato de fornecimento de água pelo prazo de \_\_\_\_\_ (³), para o local de consumo sito na \_\_\_\_\_ (morada/código postal).

O Requerente é o legítimo titular do contrato de fornecimento de água ou tem poderes para o representar, expressando que tem conhecimento que a prestação de falsas declarações quanto à verificação dos critérios para a aplicação da suspensão excecional e temporária do contrato de fornecimento de água tem as consequências legalmente previstas e a reversão da suspensão desse contrato.

Localidade e data:

Assinatura:

Declaro, para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, que aceito o processamento dos meus dados pessoais.

¹ O presente requerimento destina-se às micro e pequenas empresas e aos empresários em nome individual afetados pela crise empresarial e às empresas cujas instalações estejam sujeitas a encerramento por determinação legal ou administrativa adotada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID -19.

² Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º da citada lei, considera-se situação de crise empresarial aquela em que se verifique uma quebra de faturação igual ou superior a 25 %, no mês civil completo imediatamente anterior ao mês civil a que se refere o pedido de suspensão, face ao mês homólogo do ano anterior ou do ano de 2019, ou face à média mensal dos seis meses anteriores a esse período. Para quem tenha iniciado a atividade há menos de 24 meses, a quebra de faturação referida no número anterior é aferida em face da média da faturação mensal entre o início da atividade e o penúltimo mês completo anterior ao mês civil a que se refere o pedido de suspensão.

³ Nos termos do artigo 3.º da citada lei, a suspensão pode ser requerida pelo período máximo de 60 dias, não renovável. No caso de empresas cujas instalações estejam sujeitas a encerramento por determinação legal ou administrativa adotada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID -19, o período de suspensão pode ser estendido enquanto se mantiver a referida medida de encerramento.